

Lei n.º 472/11

Eu, Laurindo Castilho, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, venho, das atitudes que são confidenciais;

Fago saber, que a Câmara Municipal de Echaporá deuta e em sessão e promulgo seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Contabilidade Municipal da Prefeitura Municipal de Echaporá, com crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado a custear da seguinte rubrica de orçamento vigente: Agropecuária - 052 - 3.1.1.1 - Passal Civil - 0200 - I. Disposições gerais com pessoal (Empregados e Diaristas);

Vê-se. O valor do presente crédito será coberto pela renda e pelo excesso de arrecadação, verificadas em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Echaporá, aos 29 de novembro de 1911.

Laurindo Castilho

Laurindo Castilho
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal na manhã de 29 de novembro de 1911.

Luiz Villas Bôas
Luiz Villas Bôas
SECRETARIO